

DECISÃO Nº 120, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/7958/03, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de agosto de 2010,

DECIDE:

- Art. 1° Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 5 de setembro de 2010, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária PLAJAP TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n° 05.692.745/0001-82, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ).
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.
 - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente